

## ELIANA DE FATIMA MELO E MELO

**De:** ELIANA DE FATIMA MELO E MELO  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de março de 2023 13:59  
**Para:** Nadime Sassim Dahás; KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES; EMILIO TADEU VALE BRITO; WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE  
**Cc:** Coordenadoria de Contratos e Convenios  
**Assunto:** ERRATA - PA-PRO-2023/01204 - DECOM7A23

Senhores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, de ordem da Ilma. Sra Coordenadora de Convênios e Contratos, deste Egrégio Tribunal de Justiça, e em obediência às Portarias de nº. 1227/2022-GP e 06/2021-SEAD, instituo as equipes da contratação, deixando de fazer a indicação de integrante e fiscal administrativo, considerando a ausência de necessidade da demanda, as quais serão da seguinte forma:

### Equipe de Planejamento da contratação:

Integrante Demandante:

Nome: Nadime Sassim Dahás Matrícula: 13941-6 Telefone: 91-3205-3202 E-mail: [nadime.dahas@tjpa.jus.br](mailto:nadime.dahas@tjpa.jus.br)

Integrante Técnico:

Nome: Klaus Rhossard Seabra Guimarães Matrícula: 11226-7 Telefone: 3205 3228 E-mail: [klaus.guimaraes@tjpa.jus.br](mailto:klaus.guimaraes@tjpa.jus.br)

### Equipe de Apoio da Contratação:

Integrante Demandante:

Nome: Nadime Sassim Dahás Matrícula: 13941-6 Telefone: 91-3205-3202 E-mail: [nadime.dahas@tjpa.jus.br](mailto:nadime.dahas@tjpa.jus.br)

Integrante Técnico:

Nome: Emílio Tadeu Vale de Brito Matrícula: 11295-0 Telefone: 913205-3203 E-mail: [emilio.brito@tjpa.jus.br](mailto:emilio.brito@tjpa.jus.br)

### Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação:

Gestor do Contrato:

Nome: Nadime Sassim Dahás Matrícula: 139416 Telefone: 9103205-3202 E-mail: [nadime.dahas@tjpa.jus.br](mailto:nadime.dahas@tjpa.jus.br)

Fiscal Demandante:

Nome: Walter Antônio Duarte Matrícula: 3566-1 Telefone: 91 3205-3228 E-mail: [walter.duarte@tjpa.jus.br](mailto:walter.duarte@tjpa.jus.br)

Fiscal Técnico:

Nome: Klaus Rhossard Seabra Guimarães Matrícula: 11226-7 Telefone: 91-3205-3203 E-mail: [klaus.guimaraes@tjpa.jus.br](mailto:klaus.guimaraes@tjpa.jus.br)

Desta forma, observo que a cumulação de duas ou mais atribuições pelo mesmo servidor, está devidamente justificada, conforme a Portaria de nº. 1227/2022-GP, art. 5º, parágrafo único.

<b>Demanda</b>	<b>constante</b>	<b>do</b>	<b>Plano</b>	<b>Anual</b>	<b>de</b>	<b>Contratações</b>	<b>-</b>
DECOM7A23.							

Por fim, registro que o processo será encaminhado ao integrante demandante, a quem competirá coordenar as demais etapas do planejamento da contratação.

Cordialmente,

Eliana Melo

Assessora Jurídica da CCC/ TJE/PA



